



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. ° 14/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI N.º 851/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida, apresentam ao Egrégio Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 851/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do vale refeição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao mês, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente, através de Decreto do Executivo Municipal, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos, a título de revisão geral.

§ 1º. O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do benefício criado por esta Lei será pago através do Cartão Vale Feira do Auxílio-Feira da Agricultura Familiar - denominado " VALE-FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS, instituído por Lei própria e deverá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios e/ou para despesas com alimentação na Feira Municipal da Agricultura Familiar.

§ 2º. Considerando que o Vale Feira está vinculado ao funcionamento da Feira Municipal da Agricultura Familiar, em caso de suspensão da Feira ele será automaticamente suspenso pelo mesmo período e, ainda, na hipótese de extinção da Feira, ocorrerá conseqüentemente a sua extinção, retornando o valor integralmente ao vale refeição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.



PODER LEGISLATIVO
Maximiliano de Almeida
Estado do Rio Grande do Sul

Ver. Murilo da Silva Barancelli

Presidente

Ver. Ângelo Ronaldo Andreis

Vice-Presidente

Ver. Aldecir Massimiano

Moreira

Secretário



JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 10/2025.

Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 851/2017, que institui o benefício do vale-refeição aos servidores do Legislativo do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

A proposta de alteração visa a alteração no parágrafo único reforça e valoriza a agricultura familiar local, ao destinar R\$ 50,00 (cinquenta reais) do valor total do vale-refeição para utilização exclusiva na Feira Municipal da Agricultura Familiar, por meio do Cartão Vale Feira, criado por legislação específica. Essa medida promove alimentação mais saudável e de qualidade aos servidores, fomenta a economia local, e apoia diretamente os pequenos produtores rurais do município, cumprindo importante papel de desenvolvimento sustentável e de fortalecimento do setor primário.

Dessa forma, a proposta ora apresentada busca atender os interesses dos servidores públicos, garantindo-lhes um benefício mais compatível com a realidade atual, ao mesmo tempo em que fortalece a política de incentivo à agricultura familiar, gerando efeitos positivos na economia e na qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa. Atenciosamente,

MESA DIRETORA